

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2018 – GP/PMFP**

*Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2019 e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Fernando Pedroza/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2019.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO, TIALISON ROMÃO DANTAS E ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente com a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2019;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria e;

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Par. 1º – Caberá ao servidor TIALISON ROMÃO DANTAS a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 15 de setembro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2018.

Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**C63383F4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2018. Edição 1852  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>